



PORTARIA Nº. 059/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **VALDERICE VILELA MORAES**, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Recepção, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 10 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

ERRATA:

Onde se lê: “Chefe do Setor de Recepção, da Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo”, **lê-se:** “**Chefe da Seção de Pessoal, Protocolo e Arquivo, da Secretaria Municipal de Educação**”.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

PORTARIA Nº. 061/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA LUIZA VIEIRA FREITAS CARVALHO**, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, Protocolo e Arquivo, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

ERRATA:

Onde se lê: “Chefe da Seção de Pessoal, Protocolo e Arquivo, da Secretaria Municipal de Educação”, **lê-se:** “**Chefe do Setor de Recepção, da Secretaria Municipal de Ind., Com. e Turismo**”.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

PORTARIA Nº. 065/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **IAN BARCELOS GUIMARAES**, no cargo em comissão de Assessor de Educação para Alunos com Deficiência, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 04 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 066/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **NEUMA ANTONIO CELESTINO**, no cargo em comissão de Assessor de Educação para Alunos com Deficiência, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 04 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito



PORTARIA Nº. 067/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **PATRICIA RIBEIRO FERREIRA**, no cargo em comissão de Assessor de Educação para Alunos com Deficiência, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 04 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 068/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **CRISTIANE CARNEIRO**, no cargo em comissão de Assessor de Educação para Alunos com Deficiência, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 04 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 069/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **JOELMA MONTEIRO CELESTINO PASSOS**, no cargo

em comissão de Assessor de Educação para Alunos com Deficiência, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Educação, com amparo na Lei Municipal nº. 1274 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 04 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 070/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **PAULO ROBERTO DOS SANTOS VIANA**, no cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Escolinha de Futebol de Trajano de Moraes, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 071/2026

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) **ALESSANDRO DE CASTRO AGUIAR DE NAZARETH**, no cargo em comissão de Chefe da Seção Administrativa da Escolinha de Futebol de Visconde de Imbé, Símbolo **DCA-01**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com amparo na Lei Municipal nº. 628 de 27 de abril de 2006, alterada



pela Lei Municipal nº. 1245 de 25 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 064/2026

Torna sem efeito Portaria que enumera.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a Portaria nº. 134/2025 de 20/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES

Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro do corrente ano na fonte de recursos 1748 (Outras Vinculações de Transferências dos Estados), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves

Prefeito

 MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 03/2026 DATA 05/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
91	021801.1030200372.060 33503900000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	174800000000	290.000,00
92	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENCAO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	174800000000	1.630.000,00
TOTAL:				1.920.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.920.000 - Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil, Reais. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 0 - .				

DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 940.081,00 (novecentos e quarenta mil e oitenta e um reais), para reforçar



dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 04/2026 DATA 05/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
19	021801.1030100352.051 33901400000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	95.600,00
22	021801.1030100352.051 33903000000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	163500000000	407.000,00
28	021801.1030100352.051 33903600000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150010020000	120.000,00
34	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	163500000000	2.000,00
4	021801.1012200392.057 33903900000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150010020000	15.000,00
61	021801.1030200372.060 33503900000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162100000000	217.481,00
79	021801.1030400362.059 33901400000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160000000000	25.000,00
80	021801.1030400362.059 33903000000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	160000000000	58.000,00
TOTAL:				940.081,00
Excesso de Arrecadação 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 940.081 - Novecentos e Quarenta Mil, Oitenta e Um Reais. Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
32	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000000000	3.000,00
33	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	162100000000	217.481,00
34	021801.1030100352.051 33903900000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	163500000000	407.000,00
39	021801.1030100352.051 33909100000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SENTENÇAS JUDICIAIS	163500000000	2.000,00
68	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150010020000	129.000,00
69	021801.1030200372.060 33903900000	MANUTENÇÃO DAS MÉDIAS E ALTAS COMPLEXIDADES AMBULATORIAIS E HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160000000000	175.600,00
8	021801.1012200392.057 44905200000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150010020000	6.000,00
TOTAL:				940.081,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.580 de 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 491.751,96 (quatrocentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura e Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito



MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 5/2026 DATA 05/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
184	022600.1545200232.083 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	29.305,00
189	022600.1545200232.083 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	29.710,03
221	020900.2884500000.001 33904700000	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163500000000	22.500,00
39	020700.0412200012.005 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	269.626,93
57	020900.0412200042.006 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000	33.110,00
75	020900.2884500000.001 33904700000	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150000000000	100.000,00
76	020900.2884500000.001 33904700000	ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	157300000000	7.500,00
TOTAL:				491.751,96
Excesso de Arrecadação(0 - Suplementação)/Anulação Dotação: 461.751,96 - Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais, Noventa e Seis Centavos.Superávit Financeiro: 0 - ,				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes				
27	021801.1030100352.051 33903200000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	163500000000	22.500,00
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
19	021001.1236100212.010 31906000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	157300000000	7.500,00
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes				
100	021200.2678200302.015 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	299.336,96
122	021500.1545100452.066 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150000000000	2.260,00
23	020600.2678200202.081 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODOVIAS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	29.305,00
28	020700.0412200012.005 31901302000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	150000000000	100.000,00
74	020900.2884500000.003 32912100000	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000	30.850,00
TOTAL:				491.751,96

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 351.108,46 (trezentos e cinquenta e um mil cento e oito reais e quarenta e seis centavos), para reforçar dotações orçamentárias dos Fundos de Assistência Social e Criança e Adolescente de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 6/2026 DATA 05/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes				
23	021901.0812200332.062 33901400000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	2.000,00
24	021901.0812200332.062 33903000000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	6.800,00
4	021901.0812200332.009 31911308000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	150000000000	33.000,00
46	021901.0824400402.073 33904800000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	150000000000	120.000,00
68	021901.0824400412.072 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	166100000000	33.979,45
7	021901.0812200332.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	18.500,00
73	021901.0824400412.072 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	4.500,00
74	021901.0824400412.072 33901000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SENTENÇAS JUDICIAIS	170400000000	38.658,56
79	021901.0812200332.009 44005100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS OBRAS E INSTALAÇÕES	170400000000	38.670,45
Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Trajano de Moraes				
5	021902.0824300152.097 33903000000	ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	55.000,00
TOTAL:				351.108,46
Excesso de Arrecadação(0 - Suplementação)/Anulação Dotação: 296.108,46 - Duzentos e Noventa e Seis Mil, Cem e Oito Reais, Quarenta e Seis Centavos.Superávit Financeiro: 0 - ,				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes				
1	021901.0812200332.009 31901101000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	150000000000	153.000,00
16	021901.0812200332.034 33903000000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	1.800,00
18	021901.0812200332.034 33903000000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	170400000000	5.000,00
45	021901.0824400402.073 33903200000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170400000000	100.329,01
45	021901.0824400402.073 33903200000	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170400000000	55.000,00
5	021901.0812200332.009 32912100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150000000000	2.000,00
53	021901.0824400402.074 33903000000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	166100000000	33.979,45
TOTAL:				351.108,46

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.



O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 405.740,00 (quatrocentos e cinco mil setecentos e quarenta reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 7/2026 DATA 05/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
10	021001.1212200242.048 33903000000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	7.822,40
12	021001.1212200242.048 33903900000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150010010000	500,00
14	021001.1212200242.048 33903900000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	54.800,00
32	021001.1256100212.010 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	157300000000	190.000,00
39	021001.1236100212.025 33903900000	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	170400000000	152.617,60
TOTAL:				405.740,00
Excesso de Arrecadação 0 - Suplementação/Anulação Dotação: 405.740 - Quatrocentos e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais. Superávit Financeiro: 0 - .				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
3	021001.1212200242.048 31901101000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E SALÁRIOS	157300000000	190.000,00
30	021001.1236100212.010 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	207.417,60
43	021001.1236100212.039 33903000000	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	170400000000	7.822,40
9	021001.1212200242.048 33901400000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150010010000	500,00
TOTAL:				405.740,00

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso I e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforçar dotações orçamentárias no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma abaixo.

ANULAÇÃO				
PROGRAMA	ATIVIDADE	FICHA	FONTES	VALOR
09.272.0008.2.093	3190.01.00	09	1500	R\$ 10.000,00
09.272.0008.2.093	3190.03.01	10	1500	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00
SUPLEMENTAÇÃO/ CRIAÇÃO				
PROGRAMA	ATIVIDADE	FICHA	FONTES	VALOR
09.272.0047.2.018	3190.11.52	30	1500	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00



DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 4º, Inciso III e Art. 5º Inciso II da Lei Municipal nº 1.381 de 16 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional na importância de R\$ 32.536,19 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, são provenientes de excesso de arrecadação, apurado no período de janeiro do corrente ano na fonte de recursos 1546 (Transferências do Fundeb – Complementação da União - ETI), constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

Rildo Gonçalves Neves
Prefeito

 MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES CONSOLIDADO RIO DE JANEIRO 29.115.441/0001-10 DECRETO Nº 11/2026 DATA 30/01/2026				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes				
98	021001.1236100212.010 31901101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E SALÁRIOS	154610700000	32.536,19
TOTAL:				32.536,19
Excesso de Arrecadação: 32.536,19 - Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais, Dezenove Centavos. Suplementação/Anulação Dotação: 0 - Superávit Financeiro: 0 -				

PORTARIA Nº. 075/2026

Designa servidor para responder por cargo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Assessora de Gabinete, Sra. **FERNANDA FRAGA HEIZER**, para responder pela Assessoria Jurídica do Secretário Municipal de Saúde, sem ônus ao erário e sem prejuízos de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a 02 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.389 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026), DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES

O Prefeito de Trajano de Moraes FAZ SABER que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Trajano de Moraes-RJ - REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas ao Município, cujo fato gerador tenha ocorridos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º O ingresso no REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, com as reduções dos juros e multas, nos seguintes percentuais, a serem recolhidos em guia própria:

I – 100% para pagamento em parcela única;

II – 80% para pagamento em 02 (duas) a 06 (seis) parcelas;

III – 60% para pagamento em 07 (sete) a 12 (doze) parcelas;

IV – 50% para pagamento em 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas;

V – 40% para pagamento em 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas;

VI – 30% para pagamento em 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) parcelas;

§ 1º Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcados poderão usufruir dos benefícios desta lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

§ 2º O valor de cada prestação mensal vincenda será acrescido de juros de 1% (um por cento), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação.

§ 3º Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única ficam dispensados da realização de processo de Parcelamento e assinatura do Termo de Confissão de Dívida. O prazo de pagamento para os contribuintes que optarem pela quitação sem a realização de processo de Parcelamento será até o último dia para adesão ao REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026 previsto no Art. 10.

Art. 3º - O valor mínimo da parcela será equivalente a 15 (quinze) U.F.M, caso o contribuinte seja pessoa física ou microempreendedor individual (MEI), ou 50 (cinquenta) U.F.M, em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 4º - Tratando-se de créditos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento suspenderá a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 5º - A primeira parcela deverá ser paga até o 10º dia corrido a contar da data do Protocolo do pedido de parcelamento.

Art. 6º - No caso de parcelamento de débito inscrito em Dívida Ativa do Município e que já seja objeto de ação de execução fiscal, o devedor pagará custas, emolumentos e demais encargos legais.

Art. 7º- A opção pelo Programa REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026 dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 8º Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026, com a consequente revogação do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa do Município de Trajano de Moraes ou prosseguimento da execução, conforme o caso:



I – A falta de pagamento da primeira parcela até o 10º dia corrido a contar da data do Protocolo do pedido de parcelamento;

II – A falta de pagamento de 03 (três) parcelas alternadas ou consecutivas;

III - A existência de alguma parcela sem quitação após o vencimento do prazo da última prestação;

IV - Constatação, ainda que futura, de procedimento ou omissão do optante que tenha importado em diminuição do valor do débito ou, ainda, inobservância de qualquer exigência constante deste acordo;

V - Em caso de indeferimento citados nos Art. 11 e 12 desta Lei.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Programa REFIS/ TRAJANO DE MORAES 2026 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará ao acréscimo de multa e de juros de acordo com a Lei Complementar 450/2001.

Art. 10. O prazo para adesão ao REFIS/TRAJANO DE MORAES 2026 terá início em 30 de Março de 2026 e encerrar-se-á em 29 de Maio de 2026, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo.

Art. 11. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento analisar e deferir os pedidos de parcelamento se os requisitos legais e regulamentares estiverem satisfeitos.

Art. 12. Se o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento não decidir em até noventa dias, contados da data de protocolo do pedido, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município, para que o Procurador designado para responder pelas execuções fiscais o faça.

Art. 13. Enquanto o pedido de parcelamento não for deferido, o contribuinte fica obrigado a recolher por antecipação, na data de seus respectivos vencimentos as demais parcelas.

Art. 14. Quaisquer quantias eventualmente recebidas por antecipação serão utilizadas para compensar créditos tributários ou fiscais caso o parcelamento seja indeferido.

Art. 15. É do contribuinte a responsabilidade de retirar junto a fazenda municipal as guias ou boletos para pagamento do tributo parcelado.

Art. 16. Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por Decreto os prazos estipulados no Art. 10.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar as medidas necessárias para execução da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes – RJ, 04 de março de 2026.

RILDO GONÇALVES NEVES
PREFEITO